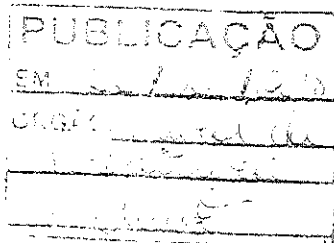




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.193, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO PRESIDIO DE JOÃO PINHEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de João Pinheiro/MG autorizado a executar obras de manutenção elétrica no Presídio de João Pinheiro, localizado na Rodovia MG 181, Km 214, Fazenda Alegre, CEP 38.770-000, nesta cidade.

Art. 2º- A referida autorização tem a finalidade de aquisição de materiais elétricos e execução de mão de obras no prédio do Presídio de João Pinheiro.

Art.3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de outubro de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal